



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos **TRINTA E UM** dias do mês de **JULHO** do ano de **2018**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro**, portador do **RG nº.001316741/RN**, inscrito no **CPF sob nº. 829.208.004-00**, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMM/RN**, Homologado em **31 de JULHO de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: 3A Serviços e Comércio EIRELI

CNPJ: 29.834.638/0001-00

Telefone: 84 99696 8366

Email: adm3aservicos@gmail.com

Endereço: Rua Padre José de Anchieta, 999, apt 08, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN.

Representante: Alysson Ricardo Santiago de Oliveira (procurador).

CPF: 027.770.524-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 175-70 R13	UND	28	R\$ 169,90	R\$ 4.757,20
2	PNEU 175-70 R14	UND	12	R\$ 229,90	R\$ 2.758,80
3	PNEU 205-70 R15	UND	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
4	PNEU 245-70 R16	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
8	PNEU 14.9-28	UND	2	R\$ 1.742,00	R\$ 3.484,00
12	PNEU 7.50-16	UND	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
13	PNEU 1400-24.G2L2	UND	2	R\$ 2.331,00	R\$ 4.662,00
14	PNEU 19.5 L-24	UND	2	R\$ 2.483,00	R\$ 4.966,00
17	PNEU 18.4-34	UND	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
28	CÂMARA DE AR 7.50-16	UND	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
29	CÂMARA DE AR 12.4-24	UND	6	R\$ 136,00	R\$ 816,00
30	CÂMARA DE AR 18.4-30	UND	4	R\$ 268,00	R\$ 1.072,00
31	CÂMARA DE AR 1400-24	UND	2	R\$ 254,00	R\$ 508,00
34	CÂMARA DE AR 18.4-34	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
VALOR GLOBAL					R\$ 40.494,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA AR E PROTETOR, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMM/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMM/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMM/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMM/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) **provisoriamente**: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;**

b) **definitivamente**: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMM/RN** aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMM/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito

Ação: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01000

Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01000

Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Plan. Finanças e Tributação.

Ação: 2.009 – Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Plan. Finanças e Tributação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01000

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2.014 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01061

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01001

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2.013 – Manutenção do Quota – Salário Educação - QSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01058

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2.103 – Manutenção do Quota – Salário Educação - QSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01058

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2.015 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01025

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2.021 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01025

Unidade: 05 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educação Básica.

Ação: 2.028 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01019

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01002

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2.038 – Programa Atenção Básica - PAB-FIXO.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01064

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2.041 – Teto Municipal de Média e Alta – MAC – Média e Alta Complexidade.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01065

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.042 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01064

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.094 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01064

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.055 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.057 – Prog. de Proteção - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01029

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2059 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01029

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.060 – Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família – IGD-BF
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01063

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.063 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01029

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.066 - Programa Primeiro Infância – Criança Feliz
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01029

Unidade: 08 – Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Urbanismo
Ação: 2.070 – Manutenção das Ativ. Secretaria Mun. De Obras, Transp. e Urbanismo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Fonte: 01121
Fonte: 01016

Unidade: 09 – Secretaria Mun. De des. Rural e Meio Ambiente
Ação: 2.081 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Mun. de Des. Rural e Meio Ambiente.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000

Unidade: 10 – Secretaria Mun. De Turismo, Cultura, Esp. E Lazer.
Ação: 2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão os prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

15.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

15.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

15.4 - É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000006/2018 – PMM/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa **3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 29.834.638/0001-00**, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal n.º. 002/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 29.834.638/0001-00
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF: _____

2ª: _____
CPF: _____